



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro - Telefax (35) 3524-1134
37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

LEI Nº 1030, DE 13 DE JULHO DE 2001.

Estabelece a Remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, em face à Emenda Constitucional nº 019/98 e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória MG, valendo-se do que dispõe o artigo 66, § 7º c/c artigo 29, ambos da Constituição Federal e analogicamente das disposições do artigo 55, § 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a remuneração mensal do Secretário Geral da Câmara.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a remuneração mensal do Assessor Jurídico e Parlamentar.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a remuneração mensal do Chefe do Departamento de Administração.

Art. 4º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos cargos de provimento em comissão.

Parágrafo 1º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Cargo em Comissão for ocupante de cargo efetivo na Câmara.

Parágrafo 2º - Os cargos em comissão terá direito à férias anuais e 13º salário.

Art. 5º - A remuneração que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

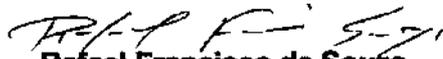
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro - Telefax (35) 3524-1134

37.920-000 - São João Batista do Glória - MG.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João Batista do Glória, em 13 de julho de 2001.


Rafael Francisco de Souza
Presidente